

EDITAL Nº. 03/CPP/2010

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ nº. _____
End.: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Fone/fax: _____
Pessoa para contato: _____

Confirmamos o recebimento de cópia do referido Edital, através do acesso ao site www.cppantanal.org.br. Assim, estamos ciente da realização do processo licitatório.

Local _____, _____ de _____ de 2010

Assinatura
(carimbo CNPJ da empresa)

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Centro e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de retirada do Edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3664 3675 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, num prazo de 24 horas após o recebimento.

A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL Nº. 03/ CPP/2010

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 11/06/2010

Horário: 08h30

PREÂMBULO:

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), neste ato representado pela sua Comissão de Compras e de Licitação, designada pela *Portaria nº. 01/2010* torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08h30** do dia **11 DE JUNHO DE 2010**, estará reunida na sede do CPP, sito a Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança (próximo a esquina da Rua 45) na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para a realização da licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**" do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando a seleção e contratação de empresa para Aquisição de veículos tipo pick-up, na forma descrita no **Anexo I**, onde serão recebidos os envelopes, contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação da(s) interessada(s) no referido processo licitatório, o qual, obedecerá a regulamentação indicada, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital e seus anexos.

REGULAMENTAÇÃO:

Regido pelo Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP atendendo a Lei 9.790/99 - Artigos 4 (Incisos I e II) 14, Decreto 3.100/99 - Artigo 7, Lei 8.666/93, Estatuto do CPP, e ainda a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações.

Aplica-se ainda, as normas da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

OBJETO:

Aquisição de veículos tipo pick-up (nacional), para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes com as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "INCT - Áreas Úmidas, projeto financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. As características e quantidades estão descritas no **Anexo I**.

1. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O Edital do presente processo licitatório estará disponível a qualquer interessado, na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal, à Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, ou pelo site www.cppantanal.org.br.

1.2 Constituem anexos do presente EDITAL:

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta de preços padronizada;
- Anexo III – Minuta do Contrato;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo V – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
- Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA E DA ABERTURA: DIA/ HORA/ LOCAL

2.1 Cada licitante deverá entregar os envelopes a que se refere o item **8 e 9**, contendo os **documentos de habilitação** e o de classificação, **proposta de preços**.

OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, SERÃO ACEITOS ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2010.

DATA DE ABERTURA: 11/06/2010

HORÁRIO: 08H30

ENDEREÇO: Rua Nove, nº. 305, Boa Esperança – Cuiabá-/MT CEP: 78.068-410

Telefone: (65) 3664 1121 – Fax: (65) 3664 3675

E-mail: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br

Endereço Eletrônico: www.cppantanal.org.br

2.2 A sessão de abertura dos envelopes iniciar-se-às **08h30** na mesma data e local, **não** sendo permitido, o recebimento de nenhum novo envelope.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4 **Não nos responsabilizamos por envelopes (1 e 2) “documentação” e “proposta de preços” que chegarem após a data/horário estabelecido (indicado no sub-item 2.1), no caso do envio via Correios, sugerimos que certifiquem com o setor de licitação a chegada dos mesmos, pelo menos dois dias antes da licitação. Para aqueles que chegarem após a data e horário fixados no presente Edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito, por meio de *fac-símile* (65- 3664 3675 ou e-mail: cpp@cppantanal.org.br – rose@cppantanal.org.br) ou protocolados no endereço indicado no subitem 2.1 deste Edital, enviados até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, num prazo de até 3 (três) dias úteis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidades na aplicação das leis que o normatiza, devendo, portanto, protocolar o pedido, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, no endereço indicado no subitem 2.1 também deste Edital.

4.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas e/ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes. Ficando estabelecido que a impugnação intempestiva pela licitante não a impedirá de participar da licitação, pelo menos até a decisão pela Autoridade Competente.

4.3 Recebida a impugnação contra o Edital, será marcada nova data para a realização da licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, incontestavelmente, a alteração não prejudicar a Entidade de Licitação e seus projetos, e/ou prejudicar as propostas.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório "**Procuração Específica**", caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

5.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.2 Os critérios que serão utilizados para determinar se uma licitante é apta a participar serão os seguintes:

6.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

6.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 empresas em processo de falência, concordatárias, em dissolução ou em liquidação;

6.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipal, estadual, federal ou do distrito federal, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado;

6.3.3 empresas estrangeiras não autorizadas a exercer suas atividades no Brasil.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 A proposta de preços bem como qualquer outro documento deverá ser apresentados em idioma português.

7.2 Os documentos relativos ao Envelope nº. 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e Envelope nº. 02 "**DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**", serão apresentados em original, quando for através de cópia, devidamente autenticada por Cartório competente.

7.3 Os documentos relativos ao Envelope nº. 01 "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" e Envelope nº. 02 "**DOCUMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS**" deverão ser entregues em envelopes distintos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens **8** e **9**.

7.4 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5 Uma licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta, estas **não** serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.5.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar na licitação.

7.7 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

8.1 Os documentos relativos à habilitação serão enviados a Comissão de Compras e de Licitação, em envelope fechado, cujos documentos não deverão ser grampeados, devidamente identificado, conforme a seguir:

ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO - CPP

EDITAL Nº. 03/ CPP/2010

MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

8.2 Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

8.2.1 relativo à situação jurídica e fiscal:

- a) Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou documento equivalente, com a última alteração, devidamente registrado em Órgão Competente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS;
- g) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

AS CERTIDÕES QUE NÃO FOREM EMITIDAS ATRAVÉS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), DEVERÃO SER APRESENTADAS ATRAVÉS DE CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO COMPETENTE.

8.2.2 relativo à declaração, assinada por quem de direito:

- a) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de menor aprendiz;
- b) **Anexo V** – Declaração de enquadramento como EPP ou ME (uso do Benefício da Lei Complementar 123/2006) quando for o caso;
- c) **Anexo VI** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto deste Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA PROPOSTA (Envelope Nº. 2)

9.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, apresentada em uma via datilografada ou digitada, assinada, rubricada em todas as suas páginas, apresentando, externamente, os dizeres:

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO – CPP

EDITAL Nº. 03/CPP/2010

MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS”, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO:

9.2 E deve atender aos seguintes requisitos:

a) Descrição clara do objeto ofertado, contendo a descrição igual ao **ANEXO I**, quantidade, modelo, marca etc.;

b) O preço deve ser apresentado unitário e total, por item, expresso em reais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc.;

c) Ocorrendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso, desde que não prejudique a Entidade de Licitação;

d) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes, sendo este, considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

e) Indicar prazo de entrega, conforme **ANEXO I**;

f) Os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

g) Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas deste Edital será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, serão realizados em três etapas, conforme os trâmites abaixo estabelecidos:

10.2.1 etapa 1: Sessão de abertura da licitação, etapa de habilitação

- No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes **Envelope n.º 1** de cada licitante participante da licitação, onde serão verificados os documentos para habilitação apresentados, os quais serão rubricados, folha por folha, por cada membro da Comissão e por representantes das licitantes presentes, quando houver.

10.2.2 etapa 2: Sessão de classificação da proposta de preços

- Após a verificação **do Envelope n.º. 01 “habilitação”** a Comissão abrirá o **Envelope n.º. 2 “proposta de preços”**, apenas das licitantes que forem habilitadas,

devendo cada um dos membros e licitantes presentes, quando houver, rubricar folha por folha dos documentos constantes no envelope 2.

- Identificados os preços ofertados pelas licitantes, a Comissão de Compras e de Licitação elaborará o mapa comparativo de preços e a ata circunstanciada, onde constarão os itens ofertados, valores unitários e totais, bem como todos os fatos ocorridos.

10.2.3 etapa 3: Sessão de julgamento final

- No mesmo dia e local, após as fases de habilitação e classificação da proposta de preços, a Comissão de Compras e de Licitação fará o julgamento final das propostas.

- Após a verificação das especificações do objeto e os preços ofertados a Comissão de Compras e de Licitação declarará vencedora a licitante que ofertar o menor valor global, desde que observado o atendimento quanto a descrição do objeto, conforme **ANEXO I** do Edital. Em seguida, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Entidade de Licitação para adjudicação e homologação.

A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pela Autoridade Competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise da Ata de Abertura e de Julgamento Final elaborada pela Comissão de Compras e de Licitação.

10.3 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no "Quadro de Avisos/Mural" e no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

10.4 A Comissão inabilitará a licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens **8** e **9**, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

10.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de **NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS**, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

10.6 A critério da Comissão de Compras e de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que **NÃO** resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

10.7 A Comissão poderá suspender a reunião a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar às áreas envolvidas para parecer, ou para realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo, devendo informar as licitantes presentes da nova data e horário em que voltará a reunir-se para conclusão do certame.

10.8 Será assegurado neste processo, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte em conformidade com os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.9 O resultado deste processo licitatório será publicado no "Quadro de Avisos/Mural" e na home page (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Havendo intenção de interpor recurso, qualquer pessoa poderá manifestar num prazo não inferior a 2 (dois) dias antes da data fixada para a abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada ao endereço desta Entidade de Licitação ou por meio eletrônico cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br, não serão aceitos recursos após os respectivos prazos estipulados neste Edital.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de interpor terá um prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, caberá aos demais licitantes participantes do processo, em igual prazo apresentar suas contra-razões.

11.3 Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

11.4 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação na fase de julgamento da habilitação e a mesma venha manter sua decisão, o processo será encaminhado à autoridade competente da Entidade de Licitação para que decida tais recursos e, se constatada a regularidade dos atos praticados pela Comissão, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recursos pela licitante no ato do processo licitatório, implica na decadência do direito de recorrer.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Fica garantida a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

12.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

13. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

13.2 A licitante vencedora deverá firmar o Contrato, **Anexo III**, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação.

13.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **no item 12**, no que couber.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços ofertados constantes na Proposta de Preços **Anexo II** pela licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

15. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva e a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo ordenador de despesa da Entidade de Licitação.

15.2 A presente despesa correrá por conta dos recursos financeiros provenientes do Convênio nº. 704792/2009 celebrado entre a Entidade de Licitação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para a execução do Projeto INCT – Áreas Úmidas.

16. DA GARANTIA E DO PRAZO DE ENTREGA

16.1 A licitante vencedora do certame não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis problemas constatados nos produtos após a sua entrega.

16.2 A garantia dos produtos, objeto deste Edital será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo a licitante vencedora prestar assistência técnica durante a vigência do prazo de garantia, nas seguintes condições:

16.2.1 Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

16.2.2 Quando a Entidade de Licitação detectar qualquer defeito nos produtos, objeto da presente licitação, entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado da Entidade de Licitação;

16.2.3 Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito, a licitante ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Edital.

16.3 A entrega dos produtos, objeto desta licitação será **IMEDIATO ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra e/ou Contrato, devendo os produtos serem entregues na sede da Entidade de Licitação.

16.3 A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue rigorosamente em conformidade com os termos do **Anexo I**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.2 Caso a licitante vencedora se recuse a entregar os produtos propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

17.3 O presente **Edital** e seus anexos integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.4 Fica **assegurado** a Entidade de Licitação o **direito** de adiar a data de abertura deste certame, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

17.5 Comissão de Compras e de Licitação poderá utilizar o processo de cotação prévia de preços "balização" realizado pela Entidade de Licitação na fase inicial deste processo, como forma de garantir que a aquisição seja realizada com preços praticados no mercado, bem como respeitar o teto orçamentário aprovado pelo parceiro público no projeto.

17.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, sem que caiba às licitantes o direito de quaisquer indenizações ou reclamações.

17.7 Alterar as condições deste Edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.8 Cabe a Comissão de Compras e de Licitação decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo inclusive a interpretação deste Edital, de forma a garantir a ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Entidade de Licitação.

17.9 A participação neste processo licitatório implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.10 Cópias deste Edital poderão ser adquiridas gratuitamente no site www.cppantanal.org.br, ou na sede do Centro de Pesquisa do Pantanal (conforme endereço informado no Item 2 deste Edital). A licitante deverá encaminhar a Comissão de Compras e de Licitação o **Recibo de Retirada do Edital** pelo fax (65) 3664 3675 ou pelos e-mails: cpp@cppantanal.org.br ou rose@cppantanal.org.br. O não envio do **Recibo de Retirada do Edital** exime a Comissão de Compras e de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer outras informações relativas ao certame.

Cuiabá-MT, 26 maio de 2010.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

pág 11

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº. 03/CPP/2010			MODALIDADE: Tomada de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL	
Item	Descrição	Un.	Quant.	Local de entrega
1	<p>Veículo tipo pick-up cabine dupla, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas incluindo o motorista. Modelo 2010 na cor BRANCA. Motor diesel de 4 cilindros, 8 válvulas, com potência mínima de 120 cv com 2.450 cilindradas. Tração nas 4 (quatro) rodas 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com acionamento manual ou eletrônico. Direção hidráulica. Sistema de freios a discos na dianteira e tambor na traseira. Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros.</p> <p>Outras características: Entrada de ar no capô, caçamba de paredes duplas, protetor de caçamba, 2 (duas) alças na caçamba, protetor de cárter, gancho para reboque dianteiro, 2 (duas) caixas laterais para equipamentos na caçamba, bagageiro no teto com escada, snorkel (travessias de áreas alagadas), protetor de pára-choque dianteiro, engate traseiro, cinta de reboque, com capota marítima. Ar condicionado, ar quente, conjunto elétrico (vidros, travas). 5 (cinco) pneus 265/70/R16" ATR, Rodas 16" em aço.</p> <p><u>Devidamente equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos no Código de Trânsito Brasileiro.</u> Veículo devidamente regularizado com taxas pagas e EMPLACADO.</p>		02	<p>Sede da Entidade de Licitação, sito a:</p> <p>Rua Nove, nº. 305 (próximo a esquina da Rua Quarenta e Cinco), Bairro Boa Esperança – CEP: 78.068-410. CUIABÁ-MT</p>
<p>Prazo de entrega: IMEDIATO, ou até 30 (trinta) dias. Garantia: mínima de 1 (um) ano.</p>				
<p>O FATURAMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER DIRETAMENTE PARA O ORGÃO DA UNIÃO: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq). TRATA-SE DE VEÍCULO OFICIAL DA UNIÃO (CHAPA BRANCA), DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO. Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço. Apresentar os prospectos dos veículos ofertados.</p>				

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA			
Edital Nº. 03/CPP/2010			
Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço GLOBAL			
Razão Social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:	E-mail:
Banco:		Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Contato:
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		CARIMBO E CPF DO LICITANTE	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

ANEXO III

CONTRATO

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM o
CPP, E A EMPRESA (**nome**)____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede a Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG nº ____(**número**)____, CPF ____(**número**)____, e a Empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo _____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Edital Nº, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos tipo pick-up (nacional), para atender as demandas da Entidade de Licitação que são pertinentes com as atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto "INCT - Áreas Úmidas, conforme as características constantes no Edital, Anexo I. Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue na sede do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, sito a Rua Nove, nº. 305, Bairro Boa Esperança, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, conforme indicado no **Anexo I**.
2. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato (conforme estabelecido no **Anexo I**);

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento do valor dito na Cláusula Sexta deste instrumento;
2. realizar rigorosa conferência das características dos veículos, somente atestando o documento de recebimento quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos mesmos, conforme o **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos veículos fornecendo os esclarecimentos necessários a sua correta utilização;
2. proceder à entrega dos veículos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
3. entregar os veículos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;
4. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
5. Indicar empresas de assistência técnica, considerando o local sede da CONTRATADA, estoques suficientes de peças, a fim de assegurar a pronta entrega, quando for o caso;
6. realizar testes e corrigir defeitos nos veículos, inclusive com a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, quando for o caso;
7. responder por todos os ônus referentes a entrega dos veículos, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente aos veículos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e documentos que venham a incidir sobre o presente contrato;
8. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos para laboratórios e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos equipamentos adquiridos ou a respectiva indenização;
9. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização e o recebimento dos veículos, objeto deste instrumento se efetivarão através da Secretaria Executiva do CPP, a qual emitirá o atestado de recebimento dos veículos, para posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos veículos mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição, quantidade, preços unitários e o valor total, comprovante de recolhimento de multas aplicadas, e dos encargos sociais, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

O objeto contratado terá garantia de 1 (um) ano. A CONTRATADA deverá indicar a(s) empresa(s) para prestar a assistência técnica devendo considerar o local da sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 3 (três) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindí-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento do(s) produto(s) entregue(s) até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF
nº., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.
8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2010

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO DO BENEFÍCIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, sob as sanções cabíveis e sob as penas da Lei, **DECLARA** expressamente: que essa empresa está incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, pois atende integralmente ao disposto no seu artigo 3º e parágrafos. DECLARANDO ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão do regime relacionado no § 4º do Art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2010

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da empresa)

CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo) declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, _____ de _____ de 2010.

(assinatura, nome e número da identidade do representante legal)